PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 224/2026/PMI

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.448/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO SERGIO BESEN**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de serviço de assinatura mensal de internet via satélite (Starlink), plano Prioritário Local – 50 GB, visando assegurar conectividade estável e contínua para o atendimento das atividades de segurança pública, proteção ambiental e defesa civil no Município de Ibicaré/SC.

O processo digital poderá ser consultado na íntegra por meio do endereço eletrônico:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/b17640f8-ff01-46ad-8722-729a7553f422

1. DO OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviço de assinatura mensal de internet via satélite (Starlink), plano Prioritário Local – 50 GB, destinado às unidades da Defesa Civil, Polícia Rodoviária, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Ambiental e Corpo de Bombeiros, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos que integram o Processo de Licitação nº 224/2026/PMI.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade para a prestação do serviço de assinatura de internet via satélite compatível com os equipamentos Starlink já adquiridos pelo Município, observadas as exigências legais aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a disponibilização de serviço de assinatura mensal de internet via satélite (Starlink), plano Prioritário Local – 50 GB, destinado às unidades da Defesa Civil, Polícia Rodoviária, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Ambiental e Corpo de Bombeiros, visando assegurar conectividade estável e contínua para o atendimento das atividades de segurança pública, proteção ambiental e defesa civil.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento das antenas e kits Starlink já adquiridos e instalados pelo Município nas unidades mencionadas, uma vez que os equipamentos dependem da assinatura mensal do serviço de internet para sua efetiva utilização. Ademais, o processo registra que a infraestrutura convencional de internet disponível nesses locais é inexistente, insuficiente ou apresenta instabilidade, tornando necessária a utilização da conexão via satélite.

3.3. A contratação contempla a disponibilização contínua do serviço de internet via satélite, mediante ativação e manutenção do sinal nas antenas de propriedade do Município, com plano Prioritário Local – 50 GB, proporcionando

conectividade para as unidades contempladas durante o período de vigência da contratação.

3.4. A contratação busca assegurar a continuidade e a estabilidade da conexão de internet nas unidades atendidas, possibilitando o adequado funcionamento dos equipamentos já instalados e contribuindo para a manutenção das atividades de segurança pública, proteção ambiental e defesa civil, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha da Starlink Brazil Serviços de Internet Ltda. fundamenta-se na necessidade de contratação de serviço de assinatura de internet via satélite compatível com as antenas e kits Starlink já adquiridos e instalados pelo Município de Ibicaré/SC nas unidades contempladas pela contratação.

4.2. Conforme os elementos constantes dos autos, os equipamentos instalados dependem da contratação da respectiva assinatura mensal para seu funcionamento, sendo necessária a disponibilização do serviço de internet via satélite para assegurar conectividade estável e contínua às unidades da Defesa Civil, Polícia Rodoviária, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Ambiental e Corpo de Bombeiros.

4.3. A escolha do fornecedor decorre da inviabilidade de competição, uma vez que, conforme consta nos autos, a Starlink Brazil Serviços de Internet Ltda. é a empresa responsável pela disponibilização do serviço de internet via satélite compatível com os equipamentos Starlink já instalados pelo Município, mediante o plano Prioritário Local – 50 GB.

4.4. Dessa forma, a razão da escolha do fornecedor está diretamente relacionada à compatibilidade entre o serviço a ser contratado e os equipamentos já adquiridos e instalados pelo Município, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentação e justificativas constantes do processo.

5. DOS DADOS DA CONTRATADA

5.1. A contratação será formalizada com a **STARLINK BRAZIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.154.884/0001-53**, responsável pela prestação do serviço de assinatura mensal de internet via satélite Starlink, plano Prioritário Local – 50 GB, destinado às unidades da Defesa Civil, Polícia Rodoviária, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Ambiental e Corpo de Bombeiros.

5.2. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no presente Aviso de Inexigibilidade de Licitação, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nos demais documentos que integram o Processo de Licitação nº 224/2026/PMI.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ 20.580,00 (vinte mil quinhentos e oitenta reais), conforme os valores apresentados pela Starlink Brazil Serviços de Internet Ltda., apurados mediante pesquisa de preços e documentação constante dos autos do Processo de Licitação nº 224/2026/PMI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de assinatura mensal de internet via satélite Starlink, plano Prioritário Local – 50 GB — Defesa Civil	Mês	12	R$ 245,00	R$ 2.940,00
2	Serviço de assinatura mensal de internet via satélite Starlink, plano Prioritário Local – 50 GB — Polícia Rodoviária	Mês	12	R$ 245,00	R$ 2.940,00
3	Serviço de assinatura mensal de internet via satélite Starlink, plano Prioritário Local – 50 GB — Polícia Civil	Mês	12	R$ 245,00	R$ 2.940,00
4	Serviço de assinatura mensal de internet via satélite Starlink, plano Prioritário Local – 50 GB — Polícia Militar	Mês	12	R$ 245,00	R$ 2.940,00
5	Serviço de assinatura mensal de internet via satélite Starlink, plano Prioritário Local – 50 GB — Polícia Ambiental	Mês	12	R$ 245,00	R$ 2.940,00
6	Serviço de assinatura mensal de internet via satélite Starlink, plano Prioritário Local – 50 GB — Corpo de Bombeiros	Mês	12	R$ 245,00	R$ 2.940,00
7	Serviço de assinatura mensal de internet via satélite Starlink, plano Prioritário Local – 50 GB — Corpo de Bombeiros	Mês	12	R$ 245,00	R$ 2.940,00
VALOR TOTAL					**R$20.580,00**

6.2. Os valores considerados para a contratação correspondem ao preço mensal informado pela Starlink Brazil Serviços de Internet Ltda. para o plano Prioritário Local – 50 GB, no valor de R$ 245,00 por assinatura, totalizando R$ 2.940,00 por unidade pelo período de 12 meses.

6.3. A justificativa de preço foi fundamentada na pesquisa realizada diretamente junto ao fornecedor, considerando o preço disponibilizado para o serviço objeto da contratação, conforme documentação constante dos autos.

6.4. Considerando a inviabilidade de competição decorrente da contratação por inexigibilidade, os valores contratados correspondem aos preços apresentados pela fornecedora para o serviço de assinatura mensal, observadas as condições, o plano e o período de contratação estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Município de Ibicaré, nas seguintes dotações orçamentárias:

	Código	Especificação
Despesa	9	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0004	Administração
Ação	2004	Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento	33904099	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Programa	0003	Administração e Planejamento
Fonte	1501.0000.0000	Outros Recursos Não Vinculados
Valor	R$	5.880,00

	Código	Especificação
Despesa	21	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	2010	Manutenção do Convênio de Trânsito-PMSC
Elemento	33904099	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Programa	0006	Serviços de Segurança Pública
Fonte	1752.7004.0752	Recuros Vinculaos ao trânsito Polícia Militar
Valor	R$	2.940,00

	Código	Especificação
Despesa	24	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	2011	Manutenção do Convênio de Trânsito-SSP/DETRAN
Elemento	33904099	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Programa	0006	Serviços de Segurança Pública
Fonte	1752.7005.0752	Recursos Vinculados ao Trânsito Polícia Civil
Valor	R$	2.940,00

	Código	Especificação
Despesa	28	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	2096	Manutenção do Convênio Da Polícia Civil Militar Rodoviária
Elemento	33904099	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Programa	0006	Serviços de Segurança Pública
Fonte	2500.0000.0500	Superávit Recursos Ordinários
Valor	R$	2.940,00

	Código	Especificação
Despesa	27	44900000 – Aplicações Diretas
Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	2073	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Elemento	33904099	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Programa	0006	Serviços de Segurança Pública
Fonte	1500.0000.0000	Recursos Ordinários
Valor	R$	5.880,00

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de assinatura mensal de internet via satélite Starlink, plano Prioritário Local – 50 GB, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Processo de Licitação nº 224/2026/PMI.

8.2. A CONTRATADA deverá assegurar a ativação e a manutenção do sinal de internet via satélite nas antenas e equipamentos Starlink de propriedade do Município, instalados nas unidades da Defesa Civil, Polícia Rodoviária, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Ambiental e Corpo de Bombeiros, garantindo a disponibilidade do serviço durante o período contratado.

8.3. O serviço deverá ser disponibilizado de forma contínua, estável e adequada ao funcionamento dos equipamentos instalados, observadas as condições e características do plano contratado, não havendo entrega física de materiais ou produtos.

8.4. A CONTRATADA deverá manter o serviço disponível durante toda a vigência da contratação, adotando as providências necessárias para a manutenção do sinal e para o regular funcionamento da assinatura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.5. Eventuais ocorrências que possam comprometer a disponibilidade ou o funcionamento do serviço deverão ser comunicadas ao Município, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias para o restabelecimento da conexão, observadas as condições aplicáveis ao serviço contratado.

8.6. A execução do serviço deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA, no instrumento contratual e nos demais documentos integrantes do processo, incluindo as condições relativas à disponibilização contínua do serviço, à fiscalização e ao pagamento mensal.

9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente Contrato será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função de Gestora de Contratos, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 82/2024 e na regulamentação municipal aplicável.

9.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, conforme ato próprio, observada a indicação abaixo:

SECRETARIA	NOME SERVIDOR
Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico	Alberto Raul Kochhann

9.3. Compete ao Fiscal fiscalizar a execução do serviço de assinatura mensal de internet via satélite, verificando a disponibilidade e o adequado funcionamento do serviço nas unidades contempladas, bem como a manutenção da conexão durante o período contratado, previamente ao ateste da respectiva Nota Fiscal. A fiscalização deverá considerar, ainda, as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado, permanecendo responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou omissão.

9.5. O Fiscal e a Gestora do Contrato poderão solicitar, sempre que necessário, informações, documentos,

registros, comprovações da execução ou quaisquer outros elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

9.6. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para promover a correção, regularização ou adequação necessária, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7. O recebimento do objeto será realizado **mensalmente**, mediante verificação, pelo Fiscal do Contrato, da disponibilidade e do adequado funcionamento do serviço de internet contratado, bem como da conformidade da execução com as especificações, condições e demais exigências previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e continuidade do serviço prestado, nem pela correção de falhas, interrupções ou desconformidades posteriormente constatadas, nos termos da legislação aplicável.

9.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela continuidade da conexão, pela manutenção do sinal e pelo cumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.10. A Gestora e o Fiscal do Contrato poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e demais setores técnicos da Administração, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual:

10.1.1. Disponibilizar o serviço de assinatura mensal de internet via satélite **Starlink, plano Prioritário Local – 50 GB**, nas unidades indicadas pelo Município, durante todo o período de vigência da contratação;

10.1.2. Assegurar a ativação e a manutenção do sinal de internet via satélite nas antenas e equipamentos Starlink de propriedade do Município, garantindo a disponibilidade do serviço nas condições contratadas;

10.1.3. Manter o serviço em condições adequadas de funcionamento, estabilidade e continuidade, observadas as características e condições do plano contratado;

10.1.4. Garantir a prestação contínua do serviço durante a vigência contratual, adotando as providências necessárias para manutenção ou restabelecimento da conexão em caso de falhas ou interrupções;

10.1.5. Cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, especialmente quanto à disponibilização do serviço, ao plano contratado e às condições de execução;

10.1.6. Comunicar ao Município qualquer circunstância que possa comprometer a disponibilidade ou o adequado funcionamento do serviço, informando as providências necessárias para sua regularização;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, quando comprovadamente relacionados às obrigações sob sua responsabilidade, observadas as disposições legais aplicáveis;

10.1.8. Disponibilizar o serviço de assinatura mensal durante todo o período de **12 (doze) meses**, realizando a cobrança mensal correspondente ao serviço efetivamente disponibilizado;

10.1.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis;

10.1.10.Atender às solicitações da Administração relacionadas à execução do serviço e comunicar ao Fiscal do Contrato eventuais ocorrências que possam afetar a prestação das obrigações assumidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Constituem obrigações do Município de Ibicaré:

11.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada prestação do serviço de assinatura mensal de internet via satélite, incluindo as informações relativas às unidades onde estão instalados os equipamentos Starlink e demais orientações pertinentes à execução do objeto;

11.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, as informações e condições técnicas necessárias à ativação, manutenção e regular funcionamento do serviço nas antenas e equipamentos de propriedade do Município;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato designados pela Administração, verificando a disponibilidade e o adequado funcionamento da conexão nas unidades contempladas;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, interrupções ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, solicitando as providências necessárias para sua regularização;

11.1.5. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração ou ocorrência que possa interferir na execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

11.1.6. Efetuar o pagamento devido pela prestação do serviço, mediante a verificação de sua efetiva disponibilidade e funcionamento, o atesto do responsável pela fiscalização e a apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a locadora, observado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração.

12.2. As sanções aplicáveis poderão compreender, conforme o caso e observada a legislação:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação de eventual penalidade observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho e documentação correspondente à adesão eletrônica ao serviço, observadas as disposições deste Aviso de Inexigibilidade, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela CONTRATADA e dos demais documentos integrantes do Processo de Licitação nº 224/2026/PMI.

13.2. A contratação do serviço será realizada por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pela Starlink Brazil Serviços de Internet Ltda., mediante cadastro e aceite dos respectivos Termos de Uso e Condições de Serviço, observadas as especificações, condições e período estabelecidos pelo Município no processo de contratação.

13.3. O pagamento do serviço será realizado mediante **cartão corporativo do Município**, conforme a sistemática de cobrança disponibilizada pela CONTRATADA em sua plataforma eletrônica, com cobrança mensal durante o período de vigência da contratação.

13.4. A documentação comprobatória da contratação eletrônica, incluindo os termos aceitos, comprovantes de adesão, registros da assinatura, faturas e demais documentos disponibilizados pela plataforma, deverá ser juntada aos autos do processo, para fins de comprovação da contratação, fiscalização e liquidação da despesa.

13.5. A contratação observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo, sem prejuízo da observância dos Termos de Uso e Condições de Serviço disponibilizados pela CONTRATADA para a utilização da plataforma.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante cartão corporativo do Município de Ibicaré, conforme a sistemática de cobrança disponibilizada pela CONTRATADA em sua plataforma eletrônica, mediante cobrança mensal do serviço de assinatura de internet via satélite Starlink, plano Prioritário Local – 50 GB, durante o período de vigência da contratação.

14.2. A cobrança será realizada mensalmente, considerando o valor correspondente à assinatura de cada serviço contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que integram o Processo de Licitação nº 224/2026/PMI.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram o presente Aviso, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais documentos que compõem o Processo de Licitação nº 224/2026/PMI.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à contratação.

15.3. A contratação observará os princípios e demais disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as condições previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do processo.

16. DESPACHO FINAL

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas nos autos, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição para a contratação do serviço de assinatura mensal de internet via satélite, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, inclusive quanto à adesão eletrônica ao serviço, mediante aceite dos respectivos Termos de Uso e Condições de Serviço disponibilizados pela CONTRATADA, bem como à adoção das providências necessárias para o pagamento por meio de cartão corporativo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do **Processo de Licitação nº 224/2026/PMI**.

Ibicaré, 28 de setembro de 2026

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 28/09/2026 11:31

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ROBERTO SERGIO BESEN

PREFEITO

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER

Consultor Jurídico